



### ADITIVO Nº 10 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MARIA LUCIA MATIASI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.250.586/0001-70, com sede administrativa na Rua Lauro Prestes, nº 1072 – São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, Sra. MARIA LUCIA MATIASI, portadora da célula de identidade RG nº. 3052708603, e do CPF nº. 727.351.470-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

**1. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** O valor do KM rodado será reajustado para as linhas abaixo relacionadas, em função da redução de preços de combustíveis conforme parecer jurídico 409/2023:

Item	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR adt. 8	VALOR adt. 10
1	LINHA DA PALMA - 24 passageiros - 200 dias x 120 km = 24.000 km	7,48 (Sete reais e quarenta e oito centavos)	6,53 (Seis reais e cinquenta e três centavos)
2	LINHA DA GLÓRIA - 35 passageiros - 200 dias x 126 km = 25.200 km	7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos)	6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos)
3	LINHA PASSO DO FRANÇA - 37 passageiros - 200 dias x 68 km = 13.600 km	8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos)	7,80 (Sete reais e oitenta centavos)

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 23 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 23/08/2023 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.